

## QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SRT/ES.

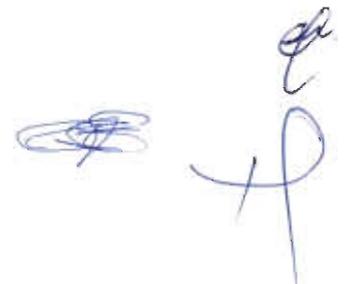
A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra I, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, CEP 70070-905, inscrito no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante referido como **CGU**, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, **GLAUCO SOARES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.961.657-24, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante referida como **UFES**, neste ato representada pelo seu Reitor, **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, portador do CPF nº 616.006.107-06, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 555, Santa Lúcia, Vitória/ES - 29056-250, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.685/0043-81, doravante referida como **SRT/ES**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 930.352.687-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2015**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, atendendo as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

Conforme estabelecido na cláusula oitava, parágrafo único, do Acordo de Cooperação nº 02/2015, a SRT/ES, instituição aderente ao Acordo, se submete a todas as cláusulas definidas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

A instituição aderente citada na cláusula primeira encaminhará, por ofício, à Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no prazo de 30 dias, a indicação dos servidores que atuarão na coordenação e fiscalização deste Acordo, que assumem as responsabilidades indicadas na cláusula quinta do Acordo de Cooperação nº 02/2015 e de seus parágrafos.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de inobservância do prazo previsto no *caput* deste artigo, o órgão será automaticamente excluído do presente ajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente aditamento será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre si os efeitos legais.

Vitória/ES, 6 de novembro de 2017.

  
**GLAUCO SOARES  
FERREIRA**  
Superintendente da  
Controladoria Regional  
da União no Estado do  
Espírito Santo

  
**REINALDO  
CENTODUCATTE**  
Reitor da Universidade  
Federal do  
Espírito Santo

  
**ALCIMAR DAS CANDEIAS  
DA SILVA**  
Superintendente Regional do  
Trabalho no Estado do Espírito  
Santo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: